###### ANEXO I

**OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

# PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 072/2023

**1 – OBJETO:** “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de camisetas para campanhas e projetos desenvolvidos pelas Coordenadorias Municipais da Ação Social, Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens constante no Anexo I do edital”*,* conforme especificações e valores\* abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CAMISETAS**: 67% poliéster e 33% viscose, cor a ser escolhida (de acordo com a necessidade da Coordenadoria), com estampa colorida na frente e na costa e timbrado colorido nas 2 (duas) mangas. | | | | |
| ITEM | QTD | TAMANHO | VALOR UNIT.\* | VALOR TOTAL |
| 01 | 100 | 04 | R$ 46,44 | R$ 4.644,00 |
| 02 | 200 | 06 | R$ 46,44 | R$ 9.288,00 |
| 03 | 200 | 08 | R$ 46,44 | R$ 9.288,00 |
| 04 | 200 | 10 | R$ 46,78 | R$ 9.356,00 |
| 05 | 300 | 12 | R$ 46,78 | R$ 14.034,00 |
| 06 | 300 | 14 | R$ 47,11 | R$ 14.133,00 |
| 07 | 300 | 16 | R$ 47,11 | R$ 14.133,00 |
| 08 | 220 | PP | R$ 47,78 | R$ 10.511,60 |
| 09 | 530 | P | R$ 47,78 | R$ 25.323,40 |
| 10 | 950 | M | R$ 48,11 | R$ 45.704,50 |
| 11 | 770 | G | R$ 48,44 | R$ 37.298,80 |
| 12 | 260 | GG | R$ 48,78 | R$ 12.682,80 |
| 13 | 150 | XG | R$ 48,78 | R$ 7.317,00 |
| 14 | 20 | 2XG | R$ 48,78 | R$ 975,60 |
| **Valor Global:** | | | **R$ 214.689,70** | |

*\*O valor médio unitário tem por base a média de preços obtida por pesquisa de mercado juntada ao processo.*

1.1 - As camisetas serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.2 - A cor da camiseta e a arte referente à estampa colorida na frente e costa serão enviadas juntamente com a Ordem de Fornecimento.

###### Taquarituba/SP, 14 de junho de 2023.

###### JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO

###### Coordenador Municipal de Transportes e Compras

**ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 072/2023**

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de camisetas para campanhas e projetos desenvolvidos pelas Coordenadorias Municipais da Ação Social, Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens constante no Anexo I do edital”.

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONES: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DADOS BANCÁRIOS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA OU**  **PROCEDÊNCIA** | **VALOR**  **UNIT. (R$)** | **VALOR**  **TOTAL(R$)** |
| **XX** | **XX** | **XXX** | **XXXXXXXXXXXX** | **XXXXX** | **XXXX** | **XXXXX** |
| **XX** | **XX** | **XXX** | **XXXXXXXXXXXX** | **XXXXX** | **XXXX** | **XXXXX** |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | **XXXXXXX** |

# Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_XX\_\_\_ dias [mínimo 60 dias]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

**NOTA:**

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa (SE FOR PROCURADOR, JUNTAR PROCURAÇÃO VÁLIDA DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO) que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***[IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]***

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 072/2023**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023, da Prefeitura Municipal de Taquarituba,  
**DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 031/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável – RG/CPF

***[IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]***

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …..**

Aos … dias do mês de …...... de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal n° 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações , conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:** ….........., com sede na Rua …... n…, …...., em …...../SP, inscrita no CNPJ n. …......, neste ato representada pelo(a) Sr(a).………, portador(a) da Carteira de Identidade nº……….., e do CPF nº…………..

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição do objeto: “*Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de camisetas para campanhas e projetos desenvolvidos pelas Coordenadorias Municipais da Ação Social, Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens constante no Anexo I do edital*”**,** conforme especificações e valores abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA OU**  **PROCEDÊNCIA** | **VALOR**  **UNIT. (R$)** | **VALOR**  **TOTAL(R$)** |
| **XX** | **XX** | **XXX** | **XXXXXXXXXXXX** | **XXXXX** | **XXXX** | **XXXXX** |
| **XX** | **XX** | **XXX** | **XXXXXXXXXXXX** | **XXXXX** | **XXXX** | **XXXXX** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **XXXXXXX** |

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;

02.11.00 – COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

02.13.00 – COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL;

02.20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

02.20.02 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

02.21.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa os Coordenadores Municipal da Saúde, da Educação e da Ação Social, encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

##### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - As camisetas serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 - A cor da camiseta e a arte referente à estampa colorida na frente e costa serão enviadas juntamente com a Ordem de Fornecimento.

4.3 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.3.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.3.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.4 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

##### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa**: Banco; Agência nº; Conta Corrente nº**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico n° 031/2023**).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2023** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 -O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

##### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de ---/---/---- a ---/---/----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

1. *xxxxxxx (responsável) – xxxxxxxxx (cargo)*

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

**FORNECEDOR**

*xxxxxxx (responsável) – xxxxxxxxx (cargo)*

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS